



# PARTE C

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas

#### Despacho n.º 27333/2007

Ouvindo o Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração (COCAI), em reunião havida no dia 27 de Janeiro de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, faz-se público, por força do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, que por meu despacho de 27 de Janeiro de 2006, foi reconhecida a representatividade das seguintes associações de imigrantes e seus descendentes, para os efeitos previstos na referida Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, de que se indica o respectivo âmbito:

Associação Centro Cultural Luso Moçambicano — âmbito local;  
Associação de Solidariedade Cabo-verdiana dos Amigos da Margem Sul — âmbito Regional;  
AFAB — Associação dos Filhos e Amigos de Bachil — âmbito local;  
Associação Sócio Cultural da Quinta da Serra — âmbito local;  
Associação Tavirense de Apoio ao Imigrante — âmbito local.

27 de Janeiro de 2006. — O Alto-Comissário, *Rui Manuel Pereira Marques*.

#### Despacho n.º 27334/2007

Ouvindo o Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração (COCAI), em reunião havida no dia 22 de Setembro de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, faz-se público, por força do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, que por meu despacho de 22 de Setembro de 2006, foi reconhecida a representatividade das seguintes associações de imigrantes e seus descendentes, para os efeitos previstos na referida Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, de que se indica o respectivo âmbito:

NACH STIL ASSOCIAÇÃO — âmbito regional;  
GTO — Grupo de Teatro do Oprimido — âmbito local;  
Associação Laamten — Valorização e Divulgação da Língua e Cultura Fula — âmbito local.

22 de Setembro de 2006. — O Alto-Comissário, *Rui Manuel Pereira Marques*.

#### Despacho n.º 27335/2007

Ouvindo o Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração (COCAI), em reunião havida no dia 27 de Fevereiro de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, faz-se público, por força do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 75/2000, de 9 de Maio que, por meu despacho de 27 de Fevereiro de 2007, foi reconhecida a representatividade das seguintes associações de imigrantes e seus descendentes, para os efeitos previstos na referida Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, de que se indica o respectivo âmbito:

Associação Unidos para o Progresso da Ilha de Bubaque — AUIB — âmbito local  
Associação dos Amigos Brasileiros na Madeira — âmbito local  
Associação dos Guineenses do Porto — âmbito local  
BURBUR — Associação Cultural — âmbito local  
ESSALAM — Associação dos Imigrantes Magrebins e de Amizade Luso-Árabe — âmbito local  
MIORITA — Associação Cultural dos Imigrantes Moldavos — âmbito local

Associação Juvenil Laços de Rua — âmbito local  
27 de Fevereiro de 2007. — O Alto-Comissário, *Rui Manuel Pereira Marques*.

#### Despacho n.º 27336/2007

O Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração (COCAI), em reunião havida no dia 18 de Julho de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, faz-se público, por força do

artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, que por meu despacho de 18 de Julho de 2007, foi reconhecida a representatividade da seguinte associação de imigrantes e seus descendentes, para os efeitos previstos na referida Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, de que se indica o respectivo âmbito:

AICA Associação dos Imigrantes do Concelho de Almada — âmbito local

18 de Julho de 2007. — O Alto-Comissário, *Rui Manuel Pereira Marques*.

### Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.

#### Despacho n.º 27337/2007

Ouvindo o Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração (COCAI), em reunião havida no dia 31 de Outubro de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, faz-se público, por força do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 75/2000, de 9 de Maio que, por meu despacho de 13 de Novembro de 2007, foi reconhecida a representatividade da associação de imigrantes e seus descendentes de âmbito local, AFRUNIDO — Associação Sócio Desportiva e Cultural, para os efeitos previstos na Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto.

13 de Novembro de 2007. — O Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, *Rui Manuel Pereira Marques*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Secretaria-Geral

#### Departamento Geral de Administração

#### Aviso n.º 23503/2007

Para efeitos do artigo 3.º da Lei n.º 4/82, de 15 de Abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1 de Agosto de 2007 serão adoptadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por € 1
Rand Sul-Africano . . . . .	9,230 8
Novo Kwana (Angola) . . . . .	103,273 3
Florim (Antilhas Holandesas) . . . . .	2,362 8
Rial Saudita . . . . .	4,950 5
Dinar Argelino . . . . .	93,623 7
Peso Argentino . . . . .	4,204 2
Dólar Australiano . . . . .	1,634 2
Kuna da Croácia . . . . .	7,604 7
Dinar Bahrein . . . . .	0,497 62
Dólar dos Estados Unidos da América . . . . .	1,322 6
Dólar das Bermudas . . . . .	1,320 0
Real Brasileiro . . . . .	2,747 3
Lev da Bulgária . . . . .	1,955 8
Escudo (Cabo Verde) . . . . .	110,043
Dólar Canadiano . . . . .	1,427 3
Peso Chileno . . . . .	689,163
Yuan Renmimbi (China) . . . . .	10,339 2
Libra Cipriota . . . . .	0,5778 5
Peso Colombiano . . . . .	2 560,04
Won da Coreia do Sul . . . . .	1 218,762 7
Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal) . . . . .	655,957
Peso Cubano . . . . .	1,258 9
Coroa Dinamarquesa . . . . .	7,427 7
Libra Egípcia . . . . .	7,586 3
Litas Lituânia . . . . .	3,459 7